



LEI MUNICIPAL nº 1.638, de 04 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a incluir META/AÇÃO na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 029/2019, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei Municipal nº 1.585, de 19/09/2018) e na Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Municipal nº 1.600, de 20/11/2018), voltada a aquisição de equipamentos e material permanente para as Equipes de Saúde de Família, ESF-1 e ESF-2, provenientes de repasse do Ministério da Saúde, objeto do Termo de Compromisso nº 4314061712191458218, observada, para isso, a classificação orçamentária e a fonte de recursos descrita nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2019, até o montante de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSA SETE RS		
Função:	0010 – Saúde		
Subfunção:	0301 – Atenção Básica		
Programa:	0034 – Assistência Médico-Hospitalar a População		
Meta/Ação:	1.040 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Objetivo:	Esta Meta/Ação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde atendidas pelas Equipes de Saúde da Família - ESF 1 e ESF 2.		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.4505 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	25.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º, desta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I - **Superavit financeiro**, no montante de **R\$ 11.918,94 (onze mil e novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)**, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4505 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

II - **Excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 13.081,06 (treze mil e oitenta e um reais e seis centavos)**, verificado no presente exercício de 2019, Fonte: 4505 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 04/07/2019.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 04/07/2019.
